CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Braz Fernando da Silva

RELATOR: Cirlei José de Carvalho

SECRETÁRIO: Rodolfo Inácio da Freiria

REQUERIMENTO Nº 114/2025

Assunto: solicita informações

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vem, com fulcro no art. 106, *caput e* § 3º, inciso VI da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016– Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerer ao Executivo Municipal que interceda junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e à Superintendência de Trânsito para que nos envie informações às indagações abaixo relacionadas acerca do **Projeto de Lei nº 62/2025**, que *"dispõe sobre a autorização e regulamentação das cavalgadas nos limites da cidade de Alfenas-MG e dá outras providencias"*, de autoria do Vereador Thalles Silva Gomes, em tramitação ordinária:

I – já existem regras de segurança para a autorização de cavalgadas em vias públicas neste Município?

II – a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Superintendência de Trânsito autorizam e fiscalizam as cavalgadas neste Município?

III – quais são as medidas adotadas em relação ao trânsito quando são realizados eventos desta natureza?

IV – gentileza tecer outros comentários pertinentes, além de se manifestar sobre a matéria.

J U S T I F I C A T I V A

O **Projeto de Lei nº 62/2025**, cópia anexa, tem como finalidade regulamentar a realização da cavalgada neste Município de forma simples, mas com as garantias básicas de segurança para os participantes, animais e do trajeto pelo qual haverá o evento, nos termos da justificativa apresentada pelo autor da proposição.

Conforme dispõe o art. 2º da citada proposição, para que as cavalgadas sejam realizadas, o responsável pelo evento deverá protocolar o trajeto junto à Secretaria Municipal de Defesa Social no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao evento, devendo constar os horários de início e término, quantidade e qualificação dos participantes, bem como os locais específicos com oferecimento de água e alimentação aos animais.

Diante disso, em Reunião da CCLJRF realizada em 16.9.2025, concluímos serem necessárias as informações ora solicitadas para instruir o **Projeto de Lei nº 62/2025,** fornecendo subsídios aos membros desta Comissão para a análise da citada proposição, a fim de que prossiga regularmente o seu trâmite.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2025.

CCLJRF:

BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600

Assinado de forma digital por BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600
Dados: 2025.09.18 12:37:47 -03'00'

BRAZ FERNANDO DA SILVA
(Braz da Máquina)
Presidente da CCLJRF

RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602

Assinado de forma digital por RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602
Dados: 2025.09.18 14:16:40 -03'00'

CIRLEI JOSÉ DE CARVALHO
Relator da CCLJRF

RODOLFO INÁCIO DA FREIRIA
Secretário da CCLJRF